

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.001
REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 0322001/2024, DE 22 DE
MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SEM PARTICIPANTES
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 787.937,30 (Setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	27/04/2026 às 08:00 horas
DATA DA ETAPA DE LANCES	27/04/2026 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Registro de Preços
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Ata de Registro de Preços
- Formação do Cadastro de Reserva
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.001

(Processo Administrativo nº. 2026.04.10.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal da Educação, responsável por esta licitação, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA(O), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, Decreto nº 0322001/2024, de 22 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote(s) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

3.2 Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A plataforma eletrônica, se for ao caso, disponibilizara em campo específico para o item/lote, a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.3.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

4.3.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.3.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5 No item(ns)/lote(s) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item(ns)/lote(s);

4.6 Nos item(ns)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

4.12.2 O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do(s) item(ns)/lote(s);

5.1.2 Marca caso seja exigido;

5.1.3 Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Menor Preço Global do Lote(s).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavo de real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

6.11 Para o envio de lances no Pregão Eletrônica(o) o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco

por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente

em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2.2 empresas brasileiras;

6.29.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa a qualificação técnica.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá 2 (duas) horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.15 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23 No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8.24 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.24.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema do tribunal de contas do estado e PNCP.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33 e art. 34 do Decreto nº 0322001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

13.4 Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA GARANTIA

Da garantia de proposta

14.1 NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.1.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

14.2. Entende-se como garantia a apresentação do comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, desde que a parte interessada solicite durante o transcurso do prazo, justifique devidamente e o motivo seja aceito pela Administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta. Na contagem do prazo, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.12.2. ANEXO II - Declarações

15.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Camocim-Ce, 10 de abril de 2026.

Marciana de Araújo Almeida
Ordenador(a) de despesas da(o)
Secretaria Municipal da Educação
Órgão Gerenciador

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS – DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS. ISBN 978-85-7974-427-3.	UND	640	R\$ 284,63	R\$ 182.163,20
2	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 252 PÁGINAS – DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS. ISBN 978-85-7974-429-7	UND	790	R\$ 286,97	R\$ 226.706,30
3	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS -FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS – ISBN 978-85-7974-430-3.	UND	740	R\$ 291,60	R\$ 215.784,00
4	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO – ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS; FORMATO: 30,0 X 21,0 CM, 164 PÁGINAS. ISBN 978-85-7974-334-4	UND	740	R\$ 173,90	R\$ 128.686,00

5	KIT DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 3,4 E 5 (ANOS), LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO ACOMPANHADO DO PAINEL ALFABÉTICO - ISBN: 978-85-7974-112-8, FORMATO: 16,0 X 21,0 CM, 84 PÁGINAS, AUTOR (A): ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH, EDITORA: IMEPH. KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA.	UND	60	R\$ 576,63	R\$ 34.597,80
QUANTIDADE TOTAL			2.970		VALOR TORAL R\$ 787.937,30

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência do Registro de Preço desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação - e poderá ser prorrogado, por igual período, em uma única vez, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6 O custo estimado total global da contratação é de **R\$ 787.937,30 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1 A Secretaria de Educação do Município de Camocim/CE, comprometida

com o aprimoramento dos padrões de qualidade no ensino e acolhendo as demandas que pressupõem melhor atender alunos e professores busca contratar uma empresa para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Rede Municipal. Essa aquisição é fundamentada na necessidade de garantir a qualidade da educação oferecida aos alunos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e nas Diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE). Além disso, a aquisição de livros didáticos é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o alcance dos objetivos educacionais, garantindo que os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, com materiais didáticos adequados e atualizados.

2.2 O município necessita adquirir livros didáticos para atender as necessidades pedagógicas dos alunos e professores. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a qualidade da educação e promover o desenvolvimento dos alunos. A solução proposta é realizar um Registro de Preço para a aquisição de livros didáticos, permitindo que as escolas da rede municipal de ensino de Camocim/CE possam adquirir esses materiais de forma eficiente e econômica, pois permitirá:

- Garantir disponibilidade
- Reduzir custos
- Melhorar a qualidade

2.3 Esta contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da solução proposta, bem como da análise de riscos, que identificou e mitigou os potenciais riscos inerentes ao processo de contratação e à execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Descrição da Solução

3.1.1 A solução proposta para a aquisição de livros consiste na compra de livros didáticos de alta qualidade que atendam as necessidades dos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede

Municipal de Camocim/CE, envolve a compra de títulos previamente selecionados pela equipe técnica de educação, considerando critérios de adequação a faixa etária, proposta pedagógica e alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Essa solução irá atender às necessidades pedagógicas dos alunos e professores, bem como, atender às necessidades das escolas com o intuito de oferecer um bom acompanhamento das atividades escolares e eficiente desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Além disso, a solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a entrega e distribuição dos referidos livros para alunos, professores.

3.2 O ciclo de vida do objeto, compreende as seguintes etapas:

3.2.1 Aquisição: A aquisição dos livros será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preço, garantindo assim a economicidade e eficiência do processo.

3.2.2 Recebimento e Conferência: Os livros serão recebidos e conferidos para garantir que atendam às especificações e quantidades solicitadas.

3.2.3 Processamento: Processamento técnico dos livros (catalogação, classificação, etc.);

3.2.4 Distribuição: Os livros serão distribuídos aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal de ensino, garantindo assim que os alunos e professores tenham acesso aos materiais didáticos, bem como, as escolas.

3.2.5 Uso: Os livros serão utilizados pelos alunos, professores durante o ano apoiando o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.2.6 Manutenção e Conservação: Os livros serão armazenados e conservados adequadamente para garantir sua durabilidade e prolongar seu uso.

3.2.7 Descarte: Descarte dos livros danificados ou obsoletos.

3.3 Especificação do Produto: Os livros didáticos devem atender às seguintes especificações:

3.3.1 Conteúdo didático alinhado com as diretrizes curriculares nacionais de acordo com a faixa etária;

3.3.2 Linguagem clara e acessível para os alunos;

- 3.3.3** Ilustrações e imagens que apoiem a compreensão do conteúdo;
- 3.3.4** Formato e tamanho adequados para o uso em sala de aula;
- 3.3.5** Qualidade do papel e da impressão que garantam a durabilidade do material.

3.4 Requisitos Técnicos: Os livros devem atender os seguintes requisitos:

- 3.4.1** ISBN (Internacional Standard Book Number) válido;
- 3.4.2** Registro no Ministério da Educação (MEC) ou órgão equivalente;
- 3.4.3** Cumprimento das normas técnicas de acessibilidade para pessoa com deficiência.

3.5 A solução proposta visa garantir que os alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil tenham acesso a livros didáticos de qualidade, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.

3.6. Esta contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da solução proposta, bem como da análise de riscos, que identificou e mitigou os potenciais riscos inerentes ao processo de contratação e à execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**Seleção de Materiais com
Certificação Ambiental**

Ao adquirir materiais, é essencial selecionar produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção segue padrões de sustentabilidade reconhecidos. Os materiais

Apresentar selos ou certificações que confirmem práticas de produção sustentável, como FSC para madeira, selo verde para produtos eletrônicos, entre outros.

Crítérios de Sustentabilidade em Embalagem e Transporte	devem:	<p>Ser derivados de processos que minimizam o consumo de água e energia e reduzem a emissão de gases de efeito estufa.</p>
	<p>Para minimizar o impacto ambiental na fase de embalagem e transporte dos materiais, é importante adotar práticas que reduzam a pegada ecológica. Estas incluem:</p>	<p>Preferencialmente serem fabricados com substâncias que não são nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.</p> <p>Utilizar embalagens fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis e que sejam totalmente recicláveis após o uso.</p> <p>Projetar embalagens que otimizem o espaço, reduzindo o volume e o peso durante o transporte, o que contribui para diminuir as emissões de CO₂.</p> <p>Preferir modais de transporte com menor impacto ambiental, como o ferroviário ou marítimo, especialmente para longas distâncias.</p>

Indicação de marcas ou modelos

4.2 No processo de contratação em questão, será realizada a indicação de títulos e autores específicos. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

4.3 A Secretaria Municipal da Educação, através da Diretoria de Gestão de Ensino, professores formadores do eixo de educação infantil e coordenadores pedagógicos das unidades de ensino da rede municipal se reuniram com a finalidade de analisar livros didáticos que irão ser distribuídos aos alunos e professores das unidades escolares de Educação Infantil. Através dessa reunião foram escolhidas obras indicadas para o público infantil, considerando:

- Adequação à faixa etária e às etapas de desenvolvimento infantil;
- Alinhamento com os cinco campos de experiência da BNCC;
- Metodologia lúdica e integração entre linguagens;
- Abordagem de literacia e numeracia;
- Qualidade do material de apoio ao professor;
- Contextualização regional e cultural;
- Qualidade gráfica, editorial e durabilidade do material;
- Relação custo-benefício,

4.4 Foi analisada a escolha de cada título e sua importância para o processo de ensino aprendizagem e no desenvolvimento infantil, o cumprimento da legislação vigente, as competências da Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Os títulos também foram escolhidos com o intuito de garantir uma formação mais humanizada. Os livros foram avaliados a partir de critérios estabelecidos, diante de um diagnóstico pedagógico onde justifica a aquisição dos referidos livros.

Da exigência de amostra

4.5 Será exigida a apresentação de amostras de todos os itens da aquisição, a quantidade mínima de amostra deverá ser de 01 (uma) unidade por item, a fim de verificar a qualidade dos materiais apresentados. As amostras devem ser apresentadas conforme descrição detalhada dos itens da tabela referenciada, garantindo que atendam às necessidades da administração pública. Esta decisão foi tomada após cuidadosa análise e consideração das características e especificações já detalhadas no Termo de Referência.

4.5.1. A apresentação de amostras será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, para fins de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta. O licitante

convocado deverá apresentar a quantidade mínima de 01 (uma) unidade por item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal da comissão de contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei. Tal procedimento está em consonância com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 277 do TCU.

4.5.2. As amostras deverão ser entregues:

- a) acondicionadas em embalagem adequada que garanta sua integridade;
- b) devidamente identificadas, com indicação do número do pregão, nome da empresa licitante, CNPJ, item e descrição do produto ofertado;
- c) em perfeitas condições de uso, correspondendo exatamente às especificações técnicas e de qualidade descritas na proposta e no edital.
- d) As amostras serão submetidas a análise visual e a testes de conformidade a fim de verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência e com a legislação vigente, sendo emitido parecer técnico com os resultados das análises.

4.5.3. O não atendimento à exigência de apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital e da proposta da licitante, poderá ensejar na desclassificação da empresa para o respectivo item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

4.5.4. As amostras apresentadas poderão ser utilizadas em ensaios, testes ou avaliações técnicas pela administração.

4.5.5. As amostras poderão ser entregues no endereço: na **Rua 24 de Maio, nº 1550, Centro, Camocim/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada/desclassificada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para MANIFESTAR no prazo de 10 (dez) minutos via “chat” através da plataforma eletrônica, o interesse na apresentação das amostras, que, após manifesto, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a enviar amostras de todos os itens arrematados que constam no termo de referência, para teste.

4.9. Caso o licitante não manifeste interesse na apresentação das amostras no prazo estipulado acima, poderá ser desclassificado. O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. A exigência de apresentação de amostras dos livros licitados para todos os itens justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade técnica, estética e pedagógica dos produtos ofertados em relação às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Ata de Análise, Avaliação e Escolha do Acervo Didático. Considerando que o objeto envolve livros didáticos destinados ao uso pedagógico direto por alunos e professores das unidades escolares de educação infantil da rede municipal, é indispensável assegurar previamente que as obras apresentem padrões adequados de qualidade gráfica, editorial e de conteúdo, observando:

4.10.1. Fidelidade ao título, autor e editora indicados no edital, conforme critérios definidos pela equipe técnica da Secretaria de Educação;

4.10.2. Qualidade física do material, incluindo tipo e gramatura do papel, nitidez de impressão, resistência da encadernação, acabamento e dimensões compatíveis com o manuseio seguro por crianças;

4.10.3. Condições de legibilidade e acessibilidade, considerando a faixa

etária e as necessidades pedagógicas dos alunos;

4.10.4. Aspectos visuais e de ilustração, que interferem diretamente na atratividade e eficácia do processo de aprendizagem e incentivo à leitura e consequentemente a aprendizagem;

4.10.5. Conformidade do conteúdo com a versão mais recente publicada pela respectiva editora, evitando a entrega de edições desatualizadas, reimpressões sem revisão ou versões diferentes daquelas aprovadas pedagogicamente.

4.11. A amostra permitirá que a Comissão de Avaliação Técnica realize a verificação in loco da correspondência entre o produto proposto e o especificado, garantindo que a obra atenda ao padrão de qualidade didático-pedagógica e editorial requerido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os princípios da eficiência, economicidade e qualidade do gasto público, previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, à apresentação de amostras evita futuras inexecuções contratuais, entregas inadequadas ou divergências editoriais, que poderiam comprometer o uso pedagógico dos livros e causar prejuízos ao erário e ao calendário letivo das escolas. Dessa forma, a exigência de amostras de todos os itens é medida de caráter técnico, preventivo e justificável, compatível com o disposto no §1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir amostras quando forem indispensáveis à comprovação da conformidade do objeto ofertado com as especificações do edital.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8 Considerando a contratação pretendida, é importante realizar uma vistoria do material que compõe livros didáticos para garantir que os

produtos atendam às especificações e requisitos estabelecidos. A vistoria pode ajudar a identificar problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou não conformidades com as especificações.

4.9. A vistoria pode ser realizada em diferentes etapas:

- Verificação da Quantidade: Verificar se a quantidade de livros literários entregue está de acordo com a nota fiscal e as especificações do contrato.
- Inspeção Visual: Realizar uma inspeção visual dos livros para verificar se os produtos estão em conformidade com as especificações, incluindo a qualidade do material, a impressão, a embalagem, outros.
- Verificação da Qualidade: Verificar a qualidade dos materiais utilizados nos livros, incluindo a durabilidade, a resistência e a segurança.

4.10. A vistoria pode ser realizada pela equipe da administração pública, sendo importante documentar todos os resultados da vistoria, incluindo fotos, vídeos e relatórios para manter registros da qualidade dos livros entregues, bem como para futuras referências.

4.11. Se forem identificadas irregularidades ou não conformidades durante a vistoria, o fornecedor será notificado formalmente e será providenciado a devolução dos livros, para as substituições necessárias, conforme solicitado pela administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1 O prazo de entrega dos materiais/bens é 15 dias corridos, contados da ordem de compra em remessa única.

5.2 Os livros serão entregues no seguinte endereço: Rua 24 de Maio, nº 1550, Centro, Camocim/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

5.3 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 Os livros deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**, de **segunda à sexta-feira**, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Ceará e do Município de Camocim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato, decorrente de Registro de Preço, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Órgão solicitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Órgão Solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Órgão solicitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/aquisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente

prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO, como do tipo MENOR PREÇO, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR GRUPO/LOTE.

8.2 Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, observa-se que a demanda:

8.2.1 É conveniente a aquisição de itens com previsão de entrega única.

8.2.2 A opção pela entrega única (integral) dos livros didáticos se justifica pelas seguintes razões técnicas:

- **Eficiência logística:** A entrega integral reduz a complexidade logística e os custos associados a múltiplas entregas, permitindo uma melhor gestão do processo.
- **Garantia de uniformidade:** A entrega de todos os livros de uma vez assegura que todos os alunos e professores recebam o material necessário simultaneamente, promovendo a uniformidade e evitando atrasos no início das atividades.
- **Simplificação da gestão escolar:** A entrega integral facilita a organização e controle dos materiais nas unidades de ensino, reduzindo a burocracia e o tempo despendido com recebimentos parciais.

Essa abordagem assegura que as Unidades de Ensino de Educação Infantil tenham todos os recursos necessários para o início do ano letivo, promovendo um ambiente de aprendizado mais eficiente e organizado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-](https://www.gov.br/empresas-e)

[negocios/pt-br/empreendedor;](#)

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a

apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 787.937,30 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11 DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7. Dos limites para as adesões

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

- (a) o período de prorrogação seja de igual período;
- (b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;
- (c) a renovação não exceda o quantitativo original; e
- (d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de



fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



13.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.



15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.001

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com o intuito na **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM CE**. Considerando que a educação é um direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, alicerçado também no dispositivo do artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica, preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54, da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Amparado nesses dispositivos legais, busca-se a realização do processo licitatório para aquisição de livros didáticos, para distribuir aos alunos e professores da educação infantil da rede municipal de ensino, visando à melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, sob responsabilidade da secretaria municipal do município de Camocim.

1º - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de livros didáticos para distribuição aos alunos e professores das Unidades de Ensino de Educação Infantil da rede municipal de Camocim – CE configura-se como uma medida estratégica e necessária para a promoção de uma educação de qualidade na primeira infância. Trata-se de uma ação alinhada às diretrizes legais e pedagógicas que orientam a oferta de um ensino público inclusivo, equitativo e formativo desde os primeiros anos de

vida escolar.

As Unidades de Ensino de Educação Infantil cumprem um papel fundamental no processo de desenvolvimento integral das crianças, promovendo experiências significativas de aprendizagem que favorecem a linguagem oral, a escuta, a imaginação, a interação social e o encantamento com a leitura. Os livros infantis são, portanto, recursos indispensáveis no cotidiano pedagógico das unidades de educação infantil, pois auxiliam na construção do pensamento simbólico, na ampliação do repertório cultural e na formação de vínculos afetivos com o universo literário.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição de livros didáticos infantis para atender as crianças e professores das Unidades de Ensino do Município:

- CEITI. Sra. Eurídice Ferreira de Melo – Dona Lindu
- CEITI. José Moacyr Rocha Aguiar
- CEITI. José Anaías Farias Júnior – Juninho
- CEI Cleto Potiguara (Anexo)
- CEITI. Prof. Rejane M^a de Brito Sousa
- CEI Mons. Inácio Nogueira Magalhães
- CEI Pedro Apóstolo
- EEF Deputado Murilo Rocha Aguiar
- EEF Gregório Pedro Nascimento (Anexo)
- EMTIEF Idelzuite Tavares Carneiro
- EEF José Bento Xavier (Anexo)
- CEI Tia Carmélia
- CEI José Maria Parente Viana
- CEITI Suzana M^a Galliez Saboia
- EEF Manoel Cesar de Siqueira (Anexo)
- EEF Antonio Martins de Araújo (Anexo)
- EEF João Maximiano de Sousa (Anexo)
- EEF Manuel Ferreira da Silva (Anexo)
- EEF Ritinha Aguiar (Anexo)
- EEF Sítio Santa Lúcia (Anexo)
- EEF São Sebastião (Polo)
- EEF José Gomes Parente (Anexo)

- EEF Jovino Ferreira Chaves (Anexo)
- EEF Francisco Lopes de Araújo (Anexo)
- EEF Hipólito Ricardo Pinto (Anexo)
- EEF João Paulo dos Santos (Anexo)
- EEF Antônio Teixeira de França
- EEF Cel Vicente de Paula Aguiar
- EEF Pedro Rodrigues Alexandrino
- EEF Dom Frei Francisco Timóteo
- EEF Francisco Benedito dos Santos (Polo)
- EEF Francisco Alves Monteiro (Anexo)
- EEF Francisco das Chagas Medeiros (Polo)
- EEF Jeová Gouveia da Paz (Anexo)
- EEF Gregório P. Alexandrino (Polo)
- EEF Manoel M. de Almeida (Anexo)
- CEI Santo Antônio III (Anexo)
- EEF São Francisco (Anexo)
- EEF José Nazuza Dias (Polo)
- EEF Antonio Alves Lustosa (Anexo)
- EEF Antonio Matias de Sousa (Anexo)
- EEF José Vicente Setúbal (Anexo)
- CEI Cassiano M. dos Santos
- EEF João Pereira de Brito

A aquisição de livros didáticos para alunos e professores das Unidades de ensino possibilitará a melhoria das práticas pedagógicas, o fortalecimento do trabalho docente e a valorização da leitura como um direito de todas as crianças, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Nacional de Educação (PNE).

Além de cumprir o que determina a legislação, o investimento em livros infantis trará impactos positivos duradouros no desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural das crianças matriculadas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social, que têm na escola seu

principal espaço para atividades didáticas. Diante do exposto, a aquisição de livros para os alunos e professores das Unidades de Ensino de Educação Infantil acima mencionados, apresenta-se como medida prioritária e indispensável para assegurar uma educação infantil pública de qualidade, equitativa e transformadora no município de Camocim.

2º – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalta-se que o objeto em questão, encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, em conformidade com o planejamento institucional vigente, através do link: <https://camocim.ce.gov.br/plano-de-contratacao-anual-pca/>.

Considera-se viável e relevante a aquisição de livros didáticos, para distribuir aos alunos e professores da educação infantil da rede municipal de ensino, visando à melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, sob responsabilidade da secretaria municipal do município de Camocim.

3º – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Ao realizar a aquisição de livros didáticos para distribuição entre alunos e professores da Educação Infantil da rede municipal é fundamental estabelecer critérios que garantam a qualidade, conformidade, sustentabilidade, eficiência econômica, logística e distribuição, assegurando que o processo atenda às necessidades pedagógicas e administrativas de maneira eficaz.

REQUISITOS ESSENCIAIS:

Qualidade e Conformidade: Os materiais adquiridos devem atender às normas técnicas e pedagógicas vigentes, garantindo a sua pertinência aos conteúdos curriculares às faixas etárias dos estudantes. Além disso, os livros devem ser produzidos por fontes confiáveis e certificados, com conteúdo atualizado, pedagógico e técnico de excelência, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.

Sustentabilidade: Os materiais devem estar alinhados às práticas de sustentabilidade, privilegiando fornecedores que adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis. É desejável a preferência por livros

impressos em papel reciclado ou de origem sustentável, promovendo ações que minimizem o impacto ecológico.

Eficiência Econômica: A contratação deve visar à obtenção de materiais com ótimo custo-benefício, considerando a relação entre qualidade e preço, além de facilitar negociações que favoreçam condições vantajosas para o município.

Logística e Distribuição: Capacidade de cumprir os prazos de entrega e de garantir a distribuição eficiente dos livros em todas as escolas do município.

Qualidade Pedagógica: Os livros didáticos destinados aos alunos e professores das Unidades de Ensino da rede municipal que ofertam educação infantil devem estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI) e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando conteúdos e abordagens adequadas à faixa etária das crianças.

Devem priorizar obras que estimulem a imaginação, a linguagem oral e escrita, a curiosidade e o desenvolvimento emocional, social e cognitivo, além de promover valores como respeito, empatia, diversidade e cooperação.

A definição desses requisitos visa garantir a seleção de materiais didáticos de qualidade, que contribuam efetivamente para o processo de aprendizagem e para a formação integral das crianças, assegurando inclusão, segurança, acessibilidade e sustentabilidade, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

4º - JUSTIFICATIVA TÉCNICA OU PEDAGÓGICA PARA ESCOLHA EXCLUSIVA DO AUTOR/EDITORIA

A escolha dos autores, editoras e títulos específicos para a aquisição de livros didáticos foi realizada com base em uma análise cuidadosa e criteriosa, conforme estabelecido na **ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO COMPARATIVA E ESCOLHA DO ACERVO DIDÁTICO PARA AS UNIDADES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE CAMOCIM-CE.**

4.1. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos livros foi realizada por membros da Diretoria de Gestão de Ensino, professores formadores do eixo da Educação Infantil e coordenadores pedagógicos das unidades de ensino da rede municipal. Com o objetivo de identificar editoras que atendessem aos requisitos estabelecidos pela equipe pedagógica, foi realizada divulgação no site oficial do município. Para a escolha das obras, foram considerados critérios como:

- Adequação à faixa etária e às etapas de desenvolvimento infantil;
- Alinhamento com os cinco campos de experiência da BNCC;
- Metodologia lúdica e integração entre linguagens;
- Abordagem de literacia e numeracia;
- Qualidade do material de apoio ao professor;
- Contextualização regional e cultural;
- Qualidade gráfica, editorial e durabilidade do material;
- Relação custo-benefício.

- Qualidade didática: obras que apresentem uma linguagem clara, acessível e atraente para os alunos.

- Relevância temática: obras que abordem temas relevantes e atuais para a faixa etária e o contexto dos alunos.

- Adequação ao currículo: obras que estejam alinhadas com o currículo escolar e as necessidades de aprendizagem dos alunos.

4.2. ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E ESCOLHA (EM ANEXO)

A Ata da Reunião de Análise, Avaliação e Escolha dos Livros Didáticos para a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino apresenta a relação dos livros escolhidos, que foi elaborada com base nos critérios estabelecidos. A ata demonstra a transparência e a objetividade do processo de seleção, garantindo que a escolha dos livros seja justa e equitativa.

A equipe pedagógica realizou análise comparativa detalhada entre as coleções, cujo resultado é sintetizado na tabela a seguir:

CRITÉRIO	COLEÇÃO APRENDER CONSTRUINDO (IMEPH)	PNLD / OUTRAS COLEÇÕES AVALIADAS
Adequação à faixa etária (3 a 5 anos)	Conteúdo específico para cada faixa etária (3, 4 e 5 anos), com progressão pedagógica coerente.	O PNLD 2022 para Educação Infantil não contemplou integralmente as necessidades específicas da rede municipal.
Alinhamento com a BNCC	Contempla os cinco campos de experiência da BNCC com atividades lúdicas e integradas.	Materiais do PNLD estão alinhados à BNCC, porém com abordagens generalistas.
Metodologia lúdica	Privilegia jogos, brincadeiras e contação de histórias como eixos estruturantes.	Varia conforme a coleção; nem todas priorizam a ludicidade.
Letramento e Numeracia	Livro específico de leitura e escrita (5 anos) + Kit de Cartazes para literacia e numeracia.	Abordagem integrada, sem material complementar específico.
Apoio ao Professor	Kit completo: Guia de Orientação, Painel Alfabético, Cartazes de Texto e formação continuada.	Manual do professor incluso nos livros, sem kit complementar.
Contextualização Regional	Editora cearense com produção voltada à realidade nordestina e ao PAIC.	Materiais de abrangência nacional, sem foco regional.
Qualidade Gráfica e Durabilidade	Formato grande (31x22,5cm), capa resistente, 200 a 266 páginas com ilustrações coloridas.	Qualidade gráfica variável conforme a editora selecionada.

4.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha dos autores, editoras e títulos específicos foi baseada na qualidade e relevância das obras, bem como na sua adequação às necessidades dos alunos e do currículo escolar. A aquisição desses livros contribuirá para uma

educação de qualidade para os alunos e professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino, distribuição aos alunos e professores, promovendo o acesso didático de qualidade e o desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos.

Foram identificadas e analisadas as seguintes coleções didáticas disponíveis no mercado para Educação Infantil (3 a 5 anos):

- a) **Coleção “Aprender Construindo”** – Editora IMEPH (autoras: Iana Mamede e Lourdes Amaral);
- b) **Coleção de livros distribuídos pelo PNLD 2022** – diversas editoras (obras aprovadas pelo MEC);
- c) **Coleção “Girassol – Saberes e Fazeres da Infância”** – Editora FTD;

Amostras das coleções foram disponibilizadas para análise presencial pelos professores participantes, que tiveram tempo hábil para examinar o conteúdo, a proposta pedagógica e a qualidade gráfica de cada material.

Após análise a equipe optou, **por unanimidade**, pela adoção da coleção “Aprender Construindo”, da Editora IMEPH, atendendo as faixas etárias de 3, 4 e 5 anos, pelos seguintes fundamentos:

- **Adequação pedagógica:** A coleção apresenta progressão coerente entre as faixas etárias, com atividades que respeitam o desenvolvimento integral das crianças e contemplam os cinco campos de experiência da BNCC (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações).
- **Metodologia lúdica:** O material privilegia jogos, brincadeiras, contação de histórias e atividades interativas como eixos estruturantes da aprendizagem, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI).
- **Letramento e numeracia:** A coleção oferece livro específico de Leitura e Escrita para 5 anos, além de Kit de Cartazes de Textos

Ampliados com possibilidades de exploração em situações de aprendizagem de literacia e numeracia, fortalecendo as competências fundamentais.

- **Apoio ao professor:** O Kit do Professor é o mais completo entre as opções analisadas, contendo Guia de Orientação, Livro de Atividades do Painel Alfabético, Painel Alfabético e Kit de Cartazes, oferecendo suporte efetivo à prática docente.
- **Contextualização regional:** A Editora IMEPH, sediada em Fortaleza-CE, desenvolve materiais voltados à realidade nordestina e participa do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, o que assegura alinhamento com as políticas educacionais estaduais.
- **Qualidade editorial:** Os livros apresentam formato adequado (31,0 x 22,5 cm), ilustrações coloridas de alta qualidade, linguagem clara e acessível, com 200 a 266 páginas por volume, conferindo durabilidade para o uso frequente em ambiente escolar.

5º – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de livros didáticos para os alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal baseiam-se nos dados recentes do Censo Escolar de 2025, refletindo o atual número de alunos matriculados nas escolas do município de Camocim-Ce. A provável utilização futura fundamenta a previsão quantitativa de 2.970 itens, assegurando que a compra, atenda o quantitativo necessário às necessidades da comunidade escolar sem superestimar ou subestimar os volumes necessários.

Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando a totalidade dos alunos e professores da educação infantil, segmentada por ano de escolaridade, e ajustada por uma taxa de crescimento anual projetada com base em tendências históricas.

A projeção das quantidades necessárias considera não apenas o censo escolar atual, mas também a expectativa de novas matrículas de crianças. Os quantitativos são essenciais para garantir o desenvolvimento dos alunos, assim como para promover um ambiente seguro, inclusivo e estimulante nas escolas.

A estimativa das quantidades dos livros didáticos destinados para a distribuição entre alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal é um exercício de planejamento cuidadoso, que visa atender às necessidades reais do alunado. Esse planejamento é fundamental para o sucesso da aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, reforçando o compromisso da administração municipal com uma educação de qualidade e equitativa.

Serão contemplados os alunos e professores das seguinte Unidades Escolares de Educação Infantil:

- CEITI. Sra. Eurídice Ferreira de Melo – Dona Lindu
- CEITI. José Moacyr Rocha Aguiar
- CEITI. José Anaías Farias Júnior – Juninho
- CEI Cleto Potiguara (Anexo)
- CEITI. Prof. Rejane M^a de Brito Sousa
- CEI Mons. Inácio Nogueira Magalhães
- CEI Pedro Apóstolo
- EEF Deputado Murilo Rocha Aguiar
- EEF Gregório Pedro Nascimento (Anexo)
- EMTIEF Idelzuite Tavares Carneiro
- EEF José Bento Xavier (Anexo)
- CEI Tia Carmélia
- CEI José Maria Parente Viana
- CEITI Suzana M^a Galliez Saboia
- EEF Manoel Cesar de Siqueira (Anexo)
- EEF Antonio Martins de Araújo (Anexo)
- EEF João Maximiano de Sousa (Anexo)
- EEF Manuel Ferreira da Silva (Anexo)

- EEF Ritinha Aguiar (Anexo)
- EEF Sítio Santa Lúcia (Anexo)
- EEF São Sebastião (Polo)
- EEF José Gomes Parente (Anexo)
- EEF Jovino Ferreira Chaves (Anexo)
- EEF Francisco Lopes de Araújo (Anexo)
- EEF Hipólito Ricardo Pinto (Anexo)
- EEF João Paulo dos Santos (Anexo)
- EEF Antônio Teixeira de França
- EEF Cel Vicente de Paula Aguiar
- EEF Pedro Rodrigues Alexandrino
- EEF Dom Frei Francisco Timóteo
- EEF Francisco Benedito dos Santos (Polo)
- EEF Francisco Alves Monteiro (Anexo)
- EEF Francisco das Chagas Medeiros (Polo)
- EEF Jeová Gouveia da Paz (Anexo)
- EEF Gregório P. Alexandrino (Polo)
- EEF Manoel M. de Almeida (Anexo)
- CEI Santo Antônio III (Anexo)
- EEF São Francisco (Anexo)
- EEF José Nazuza Dias (Polo)
- EEF Antonio Alves Lustosa (Anexo)
- EEF Antonio Matias de Sousa (Anexo)
- EEF José Vicente Setúbal (Anexo)
- CEI Cassiano M. dos Santos
- EEF João Pereira de Brito

O total consolidado é de 2.970 exemplares, a serem distribuídos aos alunos e professores das 44 Unidades Escolares de Educação Infantil, de acordo com o número de alunos e professores de cada unidade .

A projeção para o ano de 2026 é 2.970 itens abaixo discriminadas:

FORT EDUCAÇÃO Fort Educação Ltda.	IMEPH Imeph - Inst Meta de Educ Pesquisa e Formacao de Recursos Humanos Ltda	SUPOORTE EDUC Suporte Educacional Ltda. - ME
EMAIL: forteducacao@hotmail.com END.: Av. Bezerra de Menezes, 1250, Sala 1609 E 1610, Bairro São Gerardo, Fortaleza - CE CEP: 60.325-001 CNPJ: 10.384.119/0001-69	EMAIL: imeph@imeph.com.br END: Rod. BR 116, 3440, Parque Santa Maria, Fortaleza-CE CEP: 60.873-164 CNPJ: 04.528.440/0001-77	EMAIL: supeducacional@hotmail.com END.: Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO, Bairro: Cam das Árvores, Salvador - BA CEP: 41.820-021 CNPJ: 56.778.573/0001-03

**Livros Didáticos para Distribuição entre Alunos e Professores das Unidades
Escolares de Ensino que Ofertam Educação Infantil**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS – DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS. ISBN 978-85-7974-427-3.	UND	640
2	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 252 PÁGINAS – DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS. ISBN 978-85-7974-429-7	UND	790
3	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS - FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS – ISBN 978-85-7974-430-3.	UND	740
4	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO – ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS; FORMATO: 30,0 X 21,0 CM, 164 PÁGINAS. ISBN 978- 85-7974-334-4	UND	740
5	KIT DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 3,4 E 5 (ANOS), LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO ACOMPANHADO DO PAINEL ALFABÉTICO - ISBN: 978-85-7974-112-8, FORMATO: 16,0 X 21,0 CM, 84 PÁGINAS, AUTOR (A): ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH, EDITORA: IMEPH. KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO	UND	60

	DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA.		
--	--	--	--

6º – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis e na justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada à contratação.

A verificação do objeto demandado que consiste na aquisição de livros didáticos para distribuição entre alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal e dos requisitos da contratação possibilitou a realização de um levantamento de mercado, que identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, demonstrando tratar-se de uma demanda comum e consolidada no mercado editorial voltado à educação infantil;

II – Considerando a baixa complexidade técnica da aquisição e a ampla oferta de fornecedores no setor, não se fez necessária à realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições junto ao mercado;

III – Diante das necessidades pedagógicas apontadas neste estudo, o atendimento à demanda requer contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com a edição, distribuição e comercialização de livros didáticos infantis, assegurando qualidade e conformidade com as diretrizes educacionais.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de cotações de preços com três fornecedores distintos, possibilitando a obtenção de valores atualizados e compatíveis com o objeto da contratação. A partir dessas cotações, foi possível estabelecer uma média de preços de referência, garantindo um parâmetro justo, coerente e transparente para a aquisição dos livros didáticos destinados aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal.

Foram realizadas pesquisas de mercado visando identificar potenciais fornecedores de livros didáticos para atendimento às Unidades de Ensino da Educação Infantil.

A análise das contratações públicas similares permitiu verificar a existência de múltiplos fornecedores atuantes no segmento, aptos a fornecer os mesmos títulos ou materiais equivalentes, afastando, portanto, a hipótese de inviabilidade de competição.

Como forma de comprovação, apresentam-se os links de processos licitatórios correlatos, nos quais se observa a participação de diferentes empresas no fornecimento do objeto:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/260695/licit/183023>

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/263958/licit/184523>

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/258252/licit/181811>

https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/arquivos_download.php?id=1078&pg=diariooficial

A seguir, apresenta-se a tabela com os valores obtidos durante o levantamento de mercado, contendo as referências de preços utilizadas para a definição do custo médio estimado dos livros literários infantis a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT.	FORT EDUCAÇÃO		IMEPH		SUPORTE EDUC		MEDIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA GLOBAL



PREFEITURA DE
CAMOCIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT.	FORT EDUCAÇÃO		IMEPH		SUPORTE EDUC		MEDIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA GLOBAL
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS. ISBN 978-85-7974-427-3.	UND	640	R\$ 270,00	R\$ 172.800,00	R\$ 280,00	R\$ 179.200,00	R\$ 287,90	R\$ 184.256,00	R\$ 279,30	R\$ 178.752,00
2	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 252 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS. ISBN 978-85-7974-429-7	UND	790	R\$ 280,00	R\$ 221.200,00	R\$ 285,00	R\$ 225.150,00	R\$ 289,90	R\$ 229.021,00	R\$ 284,97	R\$ 225.126,30
3	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS -FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS - ISBN 978-85-7974-430-3.	UND	740	R\$ 285,00	R\$ 210.900,00	R\$ 290,00	R\$ 214.600,00	R\$ 293,80	R\$ 217.412,00	R\$ 289,60	R\$ 214.304,00
4	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO - ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS; FORMATO: 30,0	UND	740	R\$ 290,00	R\$ 214.600,00	R\$ 170,00	R\$ 125.800,00	R\$ 176,70	R\$ 130.758,00	R\$ 212,23	R\$ 157.050,20



PREFEITURA DE
CAMOCIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT.	FORT EDUCAÇÃO		IMEPH		SUPORTE EDUC		MEDIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA GLOBAL
	X 21,0 CM, 164 PÁGINAS. ISBN 978-85-7974-334-4										
5	KIT DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 3,4 E 5 (ANOS), LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO ACOMPANHADO DO PAINEL ALFABÉTICO - ISBN: 978-85-7974-112-8, FORMATO: 16,0 X 21,0 CM, 84 PÁGINAS, AUTOR (A): ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH, EDITORA: IMEPH. KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO	UND	60	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00	R\$ 590,90	R\$ 35.454,00	R\$ 573,63	R\$ 34.417,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT.	FORT EDUCAÇÃO		IMEPH		SUPORTE EDUC		MEDIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA GLOBAL
	DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA.										
					R\$ 854.300,00		R\$ 777.750,00		R\$ 796.901,00		R\$ 809.650,30

7º – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da contratação será **R\$ 809.650,30 (OITOCENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. Conforme levantamento demonstrado no item 5º- Levantamento de Mercado.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT.	MEDIA UNIT	MEDIA GLOBAL	
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS – DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS. ISBN 978-85-7974-427-3.	UND	640	R\$ 279,30	R\$ 178.752,00	
2	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 252 PÁGINAS – DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS. ISBN 978-85-7974-429-7	UND	790	R\$ 284,97	R\$ 225.126,30	
3	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS - FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS – ISBN 978-85-7974-430-3.	UND	740	R\$ 289,60	R\$ 214.304,00	
4	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO – ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS; FORMATO: 30,0 X 21,0 CM, 164 PÁGINAS. ISBN 978-85-7974-334-4	UND	740	R\$ 212,23	R\$ 157.050,20	
5	KIT DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL 3,4 E 5 (ANOS), LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO ACOMPANHADO DO PAINEL ALFABÉTICO - ISBN: 978-85-7974-112-8, FORMATO: 16,0 X 21,0 CM, 84 PÁGINAS, AUTOR	UND	60	R\$ 573,63	R\$ 34.417,80	

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT.	MEDIA UNIT	MEDIA GLOBAL
	{A): ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH, EDITORA: IMEPH. KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA.				
					R\$ 809.650,30

8º - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução adotada para a aquisição de livros didáticos a serem distribuídos aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal de Camocim garante que as crianças tenham acesso a materiais de qualidade, capazes de promover o desenvolvimento integral, estimular o gosto pela leitura e fortalecer a formação educacional desde os primeiros anos de vida.

Exigências relacionadas à qualidade dos materiais:

- **Qualidade pedagógica e editorial:** os livros devem ser de alta qualidade didática, com conteúdo adequado à faixa etária e alinhado às diretrizes da BNCC e às orientações da Educação Infantil.
- **Durabilidade:** as obras devem apresentar boa resistência física, com acabamento reforçado e materiais que suportem o uso frequente em ambiente escolar e em casa.
- **Padrões de fabricação:** devem seguir rigorosamente os padrões editoriais e de impressão, garantindo segurança, acessibilidade e longevidade do material.

Solução vantajosa:

O Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução mais adequada para a aquisição dos livros didáticos destinados a distribuição para alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal. Essa modalidade possibilita um processo ágil, transparente e competitivo,

garantindo maior economia e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após estudo comparativo entre as alternativas disponíveis, verificou-se que o Pregão Eletrônico oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade, acessibilidade e sustentabilidade, atendendo plenamente às demandas pedagógicas da rede municipal.

A adoção dessa modalidade visa assegurar que todas as crianças matriculadas nas Unidades Escolares de Educação Infantil tenham acesso a livros didáticos de excelência, que estimulem a imaginação, a linguagem e a socialização, promovendo uma Educação Infantil mais inclusiva, participativa e de qualidade.

9º JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento será realizado em apenas um lote da mesma editora, considerando que os livros didáticos destinados para distribuição entre alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal pertencem a uma mesma editora, sendo a opção da coleção “Aprender Construindo”, da Editora IMEPH, atendendo a faixa etária de 3, 4, 5 anos, por apresentar uma metodologia lúdica, conteúdos integrados e recursos didáticos que favorecem a aprendizagem significativa, respeitando o desenvolvimento integral das crianças. Essa forma de distribuição permite organizar o conteúdo de maneira eficiente, garantindo coerência pedagógica e favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.

A contratação de fornecedores distintos para cada editora sem integração poderia gerar problemas como:

1. **Aumento da burocracia administrativa:** processos separados demandam maior gestão, ampliando prazos e complexidade nas aquisições.
2. **Possíveis atrasos:** a falta de coordenação entre diferentes fornecedores pode prejudicar a entrega dos livros e a implementação das atividades pedagógicas.

3. **Dificuldades de atualização e suporte:** serviços separados podem causar incompatibilidades entre os materiais, dificultando atualizações e suporte eficaz para professores e crianças.

Portanto, recomenda-se fortemente a contratação **integrada, com distribuição única pela editora**, garantindo maior eficiência operacional, redução da burocracia administrativa, economia de recursos públicos e otimização dos resultados pedagógicos esperados.

10º - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Este segmento do Estudo Técnico Preliminar visa apresentar os resultados que se pretende alcançar com a aquisição de livros didáticos a serem distribuídos aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal de Camocim-CE. Busca-se atingir resultados concretos e sustentáveis, alinhados às metas de eficiência e qualidade na gestão pública, com foco no desenvolvimento integral das crianças. A busca por economicidade e otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis é fundamental para este projeto.

Resultados Pretendidos:

- **Economicidade:** A aquisição será conduzida de forma a otimizar os recursos financeiros disponíveis, garantindo a melhor relação custo-benefício na contratação de um único fornecedor para obter um desconto maior, além de reduzir desperdícios e custos indiretos. Ao mesmo tempo, assegura que os investimentos retornem em benefícios pedagógicos e educativos, sem comprometer o orçamento do município.
- **Aproveitamento dos Recursos:** Os recursos destinados à compra de livros serão utilizados de maneira eficiente, priorizando materiais de qualidade, adequados às necessidades das crianças e às diretrizes pedagógicas da Educação Infantil. As ações também visam promover o uso racional dos livros, ampliando o ciclo de vida dos exemplares adquiridos.
- **Efetividade:** A disponibilização de livros didáticos de qualidade contribuirá diretamente para o desenvolvimento da linguagem,

imaginação, criatividade e socialização das crianças, estimulando o interesse pela leitura e pelo aprendizado. Espera-se um impacto positivo no desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos.

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Sempre que possível, priorizar fornecedores locais e editoras que adotem práticas sustentáveis, estimulando a economia regional e promovendo o desenvolvimento sustentável.
- **Indicadores de Desempenho:** Para monitorar o sucesso da aquisição, serão avaliados o engajamento das crianças com a leitura, a frequência de uso dos livros, a satisfação de professores e familiares, bem como os resultados observados nos momentos de atividades pedagógicas, garantindo transparência e eficácia no uso dos materiais.

Através desta contratação, pretende-se não apenas atender à necessidade imediata de provisão de livros didáticos, mas também promover valores de inclusão, socialização, imaginação e criatividade entre as crianças da Educação Infantil. A eficiência na gestão dos recursos e o foco na sustentabilidade serão pilares que guiarão o processo, visando resultados positivos para a administração municipal e para toda a comunidade escolar.

11º - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a aquisição de livros didáticos para serem distribuídos aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal de Camocim-CE, a administração municipal deverá adotar uma série de providências para assegurar a correta execução contratual. Estas medidas incluem a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além da adequação do ambiente organizacional para recepção, distribuição e controle de qualidade dos livros.

Providências Necessárias:

- **Justificativa da demanda:** Comprovar a necessidade da contratação, evidenciando a importância dos livros didáticos para o

desenvolvimento integral das crianças e para o cumprimento das diretrizes pedagógicas da Educação Infantil.

- **Pesquisa de mercado:** Verificar os preços praticados no mercado, garantindo economicidade e compatibilidade com o orçamento disponível.
- **Análise da compatibilidade:** Confirmar que os livros a serem adquiridos atendem às necessidades da rede municipal, incluindo quantidade, qualidade, prazos de entrega e características pedagógicas.
- **Reserva orçamentária:** Garantir dotação orçamentária suficiente para a contratação pretendida.
- **Elaboração do termo de referência ou projeto básico:** Especificar detalhadamente os livros a serem adquiridos, incluindo quantidade, características pedagógicas, faixa etária indicada e demais requisitos necessários.
- **Análise jurídica e controle interno:** Submeter a documentação à assessoria jurídica e ao controle interno para manifestação quanto à legalidade e conformidade do processo de aquisição.

Outras providências necessárias:

- **Capacitação de servidores:** Oferecer treinamentos regulares para os servidores da SME que lidam com o recebimento, controle e estoque dos livros, orientando sobre critérios de distribuição, documentação necessária e a importância pedagógica dos materiais.
- **Ajuste de sistemas:** Implementar ou ajustar sistemas de gestão para registrar o recebimento, distribuição e controle dos livros, bem como relatórios de utilização e reposição.
- **Adequação do ambiente organizacional:** Organizar os espaços das Unidades Escolares de Educação Infantil para receber e armazenar os livros, garantindo condições adequadas de armazenamento e planejamento da distribuição aos alunos e professores.
- **Desenvolvimento de protocolos de recebimento:** Estabelecer protocolos claros para entrega e conferência dos livros, incluindo listas de verificação, documentação de recebimento, responsáveis pela

conferência e assinatura de aceitação, assegurando que o serviço contratado seja cumprido corretamente.

Estas providências são essenciais para garantir que o processo de aquisição e distribuição dos livros didáticos ocorra de maneira eficiente e eficaz, assegurando o uso correto dos recursos públicos e o alcance dos objetivos pedagógicos da contratação.

12º - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do processo de contratação, destaca-se a relevância da análise das Contratações Correlatas/Interdependentes, conforme disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022. Este dispositivo estabelece a necessidade de identificar contratações que possam estar interligadas ou influenciar de maneira especial a seleção da empresa.

Após minuciosa avaliação do caso em questão, não se observa a presença de contratações correlatas. Tal constatação respalda-se no fato de que a atribuição da empresa consiste primordialmente na oferta de fornecimento do material.

É importante manter uma vigilância contínua sobre a situação, assegurando-se de que qualquer eventual alteração nas circunstâncias ou nos requisitos seja prontamente considerada. Esta postura dinâmica visa garantir que, ao longo do contrato, quaisquer contratações correlatas ou interdependentes sejam devidamente identificadas e tratadas conforme os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

13º - IMPACTOS AMBIENTAIS.

A aquisição de livros junto às unidades escolares da Secretaria de Educação do município de Camocim–Ceará, traz consigo a responsabilidade de considerar os impactos ambientais significativos. O aumento na demanda por esses livros podem contribuir para a degradação ambiental, bem como, o descarte inadequado de resíduos, leva a contaminação do solo e da água, além de contribuir para a emissão de gases do efeito estufa. É importante que empresa contratada adote práticas sustentáveis que minimizem esses impactos e promovam a conservação ambiental. Aconselhamos por

empresas que sigam integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria - Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, como também as citadas ligadas diretamente ao objeto:

Possíveis Impactos Ambientais:

Consumo de Recursos: Utilizar os livros de forma consciente, podemos garantir a redução do consumo de energia elétrica, evitando desperdício.

Geração de Resíduos: Uma manutenção adequada, podemos minimizar geração de resíduos. É importante estabelecer parceria com fornecedores que garantam o descarte correto dos livros danificados, promovendo a reciclagem e a sustentabilidade.

Medidas Mitigadoras:

Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Priorizar fornecedores que utilizem práticas de produção sustentáveis, com baixo consumo de energia e água, e que adotem políticas de responsabilidade social e ambiental.

Descarte adequado de resíduos: É fundamental estabelecer processos de descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização dos livros, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais. Incentivar a reutilização dos livros, quando possível e promover a educação ambiental entre os alunos e funcionários das escolas com o intuito de minimizar os impactos ambientais.

A adoção dessas medidas associadas a outras do Decreto nº 7.746 não apenas contribuirão para a proteção do meio ambiente, mas também reforçará a imagem da administração pública como comprometida com a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade escolar.

14º - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento

orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade econômica e processual demonstrada, o respeito aos limites quantitativos e a observância dos requisitos legais previstos no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15º - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação de livros didáticos para serem distribuídos aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal, junto à Secretaria de Educação do Município de Camocim-CE, reitera seu compromisso em disponibilizar todas as informações pertinentes deste estudo preliminar de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação.

Ressalta-se que a disponibilização dessas informações contribui para a eficiência e lisura do processo, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo assim a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em tornar acessíveis as informações contidas neste estudo preliminar de contratação de livros didáticos para alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal, assegurando acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da transparência e do acesso à informação.

ORDERNADORA	Marciana de Araújo Almeida	Portaria Nº 0102017/2025 - de 02 de Janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de
--------------------	----------------------------	--

		Camocim
INTEGRANTE TÉCNICO	Paulo Sérgio Alves	PORTARIA Nº 0102002/2025 - de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Antonilda Sousa do Nascimento	PORTARIA Nº 0102002/2025- de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Elenir Brito de Abreu	PORTARIA Nº 0102002/2025- de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

16º - ANÁLISE DE RISCO

É importante considerar os seguintes fatores que podem impactar o processo de aquisição de livros didáticos a serem distribuídos aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal de Camocim-CE:

Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
1. Qualidade dos livros	Comprometimento do interesse pela leitura e prejuízo ao desenvolvimento da linguagem, imaginação e habilidades cognitivas	Média	Exigir amostras ou catálogos detalhados antes da contratação; incluir especificações técnicas claras no termo de referência; realizar verificação prévia da qualidade

Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
	das crianças.		editorial.
2. Prazos de entrega	Atrasos na disponibilização dos livros e prejuízo ao planejamento pedagógico das Unidades Escolares de Educação Infantil.	Média	Inserir cláusulas contratuais com prazos e penalidades; acompanhar o cronograma de entrega; manter comunicação contínua com o fornecedor.
3. Certificação e adequação à faixa etária	Inclusão de materiais inadequados à idade ou fora das normas pedagógicas, comprometendo o aproveitamento das crianças.	Baixa	Exigir conformidade com diretrizes do MEC e certificações editoriais; submeter a análise técnica da Secretaria de Educação antes da distribuição.
4. Capacidade financeira do fornecedor	Interrupção no fornecimento ou descumprimento contratual por instabilidade financeira da empresa.	Baixa	Solicitar comprovação de capacidade econômico-financeira; avaliar histórico de fornecimento e certidões atualizadas.
5. Variação de preços	Alterações de preços impactando o orçamento previsto e exigindo ajustes financeiros.	Média	Prever margem de segurança no orçamento; monitorar o mercado editorial; adotar planejamento orçamentário preventivo.

Ao identificar e avaliar esses riscos, é possível desenvolver estratégias de mitigação, como a diversificação de fornecedores, a definição de cláusulas contratuais claras, o monitoramento contínuo do processo de aquisição e a elaboração de planos de contingência.

Dessa forma, a análise de riscos para a aquisição dos livros didáticos contribui para um processo mais seguro, eficiente e alinhado às necessidades pedagógicas da Educação Infantil.

OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de livros didáticos a serem distribuídos aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal de Camocim – Ceará.		
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação. O planejamento da contratação contempla a compreensão detalhada da necessidade do município de Camocim/CE, considerando a demanda e os benefícios associados.		
	<p>Risco 1 – Não fazer a Contratação A não realização da aquisição de livros didáticos para distribuir aos alunos e professores das Unidades Escolares de educação infantil da rede municipal junto Secretaria de Educação do município de Camocim-Ceará, pode impactar no ensino-aprendizagem, além de comprometer a qualidade da educação oferecida.</p> <p>Risco 2 – Desabastecimento de Material Didático O desabastecimento de material didático pode ter consequências negativas para a educação dos alunos, incluindo: dificuldade de acesso a recursos educacionais de qualidade; prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem; desmotivação dos alunos e professores.</p>		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Implica que a chance de ocorrência desse risco específico é considerada baixa, com base em análises		

	<p>prévias, experiências passadas ou a avaliação atual do cenário. Isso significa que, embora o risco exista, as circunstâncias atuais ou os controles já implementados contribuem para que a possibilidade de materialização desse risco seja mínima.</p> <p>Essas medidas podem incluir, mas não se limita a uma análise aprofundada das necessidades da comunidade escolar, a existência de um orçamento alocado para essa finalidade, e a competência da equipe responsável pelo processo licitatório em conduzir procedimentos de contratação eficazes.</p>		
<p>IMPACTO</p>	<p>Baixo</p>	<p>Médio</p>	<p>Alto</p>
	<p>O impacto alto refere-se às consequências significativas e adversas que podem ocorrer caso o risco se materialize. No contexto de não realizar a aquisição dos livros didáticos a serem distribuídos aos alunos e professores junto às unidades escolares da Secretaria de Educação do município de Camocim–Ceará, poderia levar a uma série de resultados negativos, o que afeta a qualidade do ensino-aprendizagem, e conseqüentemente na vida e interação com os demais membros da comunidade escolar, além de comprometer o desenvolvimento das crianças. Tal cenário pode também impactar a percepção de qualidade da educação oferecida pelo município.</p>		
<p>DANO</p>	<p>O principal dano decorrente da não realização da aquisição de livros didáticos a serem distribuídos aos alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil da rede municipal de Camocim–CE seria o comprometimento direto do desenvolvimento pedagógico e do interesse pela leitura das crianças. Esse impacto afeta diretamente a missão educacional de proporcionar um ambiente inclusivo, estimulante e igualitário para todas as crianças da Educação Infantil.</p>		

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		
AÇÕES	<p>A formulação de um termo de referência detalhado é uma ação adequada. Pode-se adicionar a necessidade de treinamento e capacitação contínua da equipe envolvida na gestão e fiscalização do contrato.</p> <p>Definir claramente os requisitos e especificações técnicas dos livros didáticos destinados a alunos e professores das Unidades Escolares de Educação Infantil, a fim de facilitar a elaboração do Termo de Referência.</p>	<p>Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.</p> <p>Realizar um planejamento orçamentário detalhado e assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação.</p> <p>Promover um processo licitatório transparente e competitivo, incentivando a participação de diversos fornecedores qualificados.</p>
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		
AÇÕES	<p>Revisão e adaptação das estratégias de contratação, focando na eficiência e eficácia da resposta aos desafios.</p> <p>Reavaliar o planejamento orçamentário e buscar fontes alternativas de financiamento ou ajustar o</p>	<p>Definição de um responsável específico para a gestão efetiva de riscos e contingências.</p>

	escopo da contratação conforme a disponibilidade financeira.	
--	--	--

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da aquisição em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas.

ANEXO II – DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.001

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)....
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônica(o), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAMOCIM.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônica(o), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins do Pregão Eletrônica(o) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônica(o), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - __

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.001**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/....., **QUE FAZEM ENTRE SI O**
MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR
INTERMÉDIO DO (A)
 **E**
A EMPRESA

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica(o) n. 2026.04.10.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de livros didáticos, para distribuir aos alunos e professores da educação infantil da rede municipal de ensino, visando à melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Municipal de Camocim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de
contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº
14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado,
independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for
concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências
cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de
execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,
observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,
anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias
diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos
e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não



possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

A Secretaria de, com sede no(a), na cidade de Camocim-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica(o), para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 2026.04.10.001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de livros didáticos, para distribuir aos alunos e professores da educação infantil da rede municipal de ensino, visando à melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Municipal de Camocim, especificado(s) no(s) item(ns)/lotes(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 2026.04.10.001 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item(ns)/lote(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

- (a) o período de prorrogação seja de igual período;
- (b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;
- (c) a renovação não exceda o quantitativo original; e
- (d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do



fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)